



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 – CENTRO – CEP 63.170-000 - ARARIPE – CEARÁ
CNPJ Nº 07.539.984/0001-22 – TEL 88 3530 1245 – 1237 - 1280

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 1.077/2013, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER FOLGAS PARA CUMPRIMENTO DE ESTÁGIOS UNIVERSITÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Publico a Seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do poder executivo autorizado a conceder folgas para cumprimento de estágios universitários, devidamente comprovados por meio de declaração expedida pela instituição de ensino e não prejudiciais para o desenvolvimento de trabalho na administração.

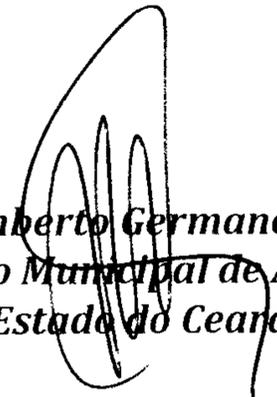
§ 1º - O servidor estagiário deverá apresenta ao seu Chefe imediato, mensalmente, comprovante de presença no estágio, sob pena de ter cancelada sua folga;

§ 2º - A fim de evitar prejuízo para a administração, o chefe imediato do servidor estagiário poderá a seu critério, permitir a folga e indicar uma data para o servidor compensar o dia faltado.

Art. 2º A folga estipulada nesta Lei, somente poderá ser concedida mediante autorização expedida pelo chefe imediato do servidor estagiário, constando os dias por semana que será concedida a folga, bem como a data de compensação, caso haja possibilidade de prejuízo para a administração e o chefe imediato opte por conceder a folga.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe, Estado do Ceará, aos 12 dias do mês de agosto de 2013.


José Humberto Germano Correia
Prefeito Municipal de Araripe
Estado do Ceará